

# Lusitania Poupança Reforma PPR

**CONSTRUA A SUA  
REFORMA POUPANDO**

[www.lusitaniavida.pt](http://www.lusitaniavida.pt)

**LUSITANIA VIDA,  
COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.**

**Sede:**  
Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 - 12.º  
1070 - 102 Lisboa - Portugal  
T (+351) 213 814 860  
F (+351) 213 814 878

**Filial:**  
Rua Júlio Dinis, 676 - 7.º  
4050 - 320 Porto - Portugal  
T (+351) 226 066 928  
F (+351) 226 097 804

Capital Social: 20.000.000 Euros  
P. Colectiva nº 501 845 208  
Matriculada na C.R.C. de Lisboa



# Poupança Reforma PPR



Garantias

Em caso de vida no termo do contrato, reembolso total do saldo da Conta Poupança Reforma.

Em caso de morte antes do termo do contrato, liquidação do saldo da Conta Poupança Reforma aos beneficiários.



## Conta Poupança Reforma

A Conta Poupança Reforma é constituída por:

- Crédito dos prémios pagos;
- Crédito mensal do rendimento mínimo;
- Crédito anual da participação nos resultados do exercício anterior;
- Débito de reembolsos parciais;
- Débito de comissões.



## Prémio

No **LUSITANIA POUPANÇA REFORMA** o prémio é liquidado com uma periodicidade mensal, trimestral, semestral ou anual e, no mínimo, o equivalente a 25 euros por mês, podendo ainda ser feito o pagamento de prémios livres.

O prémio pode ser alterado, indexado anualmente, suspenso ou retomado em qualquer momento.



## Rendimento Mínimo Anual

O rendimento mínimo anual é calculado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início da anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma no final de cada mês, durante a anuidade.



## Taxa de Juro Mínima Anual

A taxa de juro mínima anual é a indicada no início de cada ano civil através do website da Companhia ou dos escritórios da Lusitania Vida e não pode ser superior a 4%.

**Para o ano de 2023, a taxa de juro anual é de 1,50%.**



## Condições de Reembolso

O reembolso, total ou parcial, é possível de acordo com a legislação relativa aos reembolsos de PPR. Nestes casos não é aplicada qualquer comissão de reembolso. Fora destas condições é aplicada uma comissão de reembolso.



## Comissões

- Subscrição: no máximo, igual a 2% do valor de cada prémio e incluído neste;
- Reembolso: no máximo, igual a 1% do valor a reembolsar antecipadamente nos primeiros 5 anos e 0,5% nos seguintes;
- Transferência: 0,5% do montante a transferir;
- Gestão: 0,10% do saldo mensal da Conta Poupança Reforma durante os primeiros 5 anos, sendo reduzida a 0,075% a partir do 6º ano.



## Fundo FPR2

É um fundo de poupança constituído, nos termos da legislação em vigor, preferencialmente por títulos de dívida pública ou privada de taxa fixa.



## Participação nos Resultados

A participação nos resultados é apurada no final de cada exercício e corresponde a, pelo menos, 80% do rendimento global desta modalidade deduzido do rendimento mínimo atribuído no exercício.

A participação nos resultados é distribuída, contrato a contrato, até Maio do ano seguinte na proporção dos saldos médios anuais das Contas Poupança Reforma.



## Regime Legal e Fiscal

O **LUSITANIA POUPANÇA REFORMA** rege-se pelo Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de Julho e pelas alterações legais posteriormente introduzidas relativas a PPR.

# Lusitania

## Poupança Reforma 2023

| DESCRIPTIVO                        | INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS DO LUSITANIA<br>POUPANÇA REFORMA PPR  |
|------------------------------------|---|
| <b>Seguradora</b>                  | Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA., entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida, com sítio electrónico em <a href="http://www.lusitaniavida.pt">www.lusitaniavida.pt</a> .   |
| <b>Âmbito do Risco</b>             | Cobertura de Vida - Reforma   |
| <b>Garantias</b>                   | Em caso de Vida na data termo, garante-se o reembolso do capital constituído na Conta Poupança Reforma. Em caso de Morte antes da data termo, garante-se o pagamento ao Beneficiário do capital constituído na Conta Poupança Reforma nessa data.   |
| <b>Condições de Subscrição</b>     | Na data termo a Pessoa Segura deve ter idade igual ou superior a 60 anos e a duração mínima permitida é de cinco anos.  |
| <b>Prémio</b>                      | O pagamento do prémio é efectuado por débito em conta, transferência ou por cheque com a periodicidade contratada ou em entregas livres. O prémio é à escolha e no valor mínimo equivalente a 20€ mensais.  |
| <b>Início e Duração</b>            | O seguro tem início às zero horas do dia seguinte ao da celebração e tem a duração indicada na proposta de seguro.  |
| <b>Conta Poupança Reforma</b>      | O saldo mensal da Conta Poupança Reforma é igual a: <ul style="list-style-type: none"><li>- Saldo do mês anterior;</li><li>- Crédito dos prémios pagos no mês;</li><li>- Crédito mensal do rendimento mínimo;</li><li>- Crédito anual da participação nos resultados do exercício anterior, se existir;</li><li>- Débito de eventuais reembolsos parciais;</li><li>- Débito das comissões.</li></ul>  |
| <b>Taxa de Juro Mínima Anual</b>   | A taxa de juro mínima anual é indicada no início de cada ano civil, através do sítio electrónico ou escritórios da Companhia, não podendo ser superior a 4,0%.<br>A taxa de juro mínima anual para contratos iniciados em 2023 é de 1,50%.  |
| <b>Rendimento Mínimo Anual</b>     | O rendimento é creditado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início de cada anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma, durante essa anuidade.   |
| <b>Comissões</b>                   | Subscrição – no máximo igual a 2% do valor de cada prémio.<br>Reembolso Antecipado – no máximo 1% do valor a reembolsar durante as primeiras 5 anuidades e 0,5% nas restantes.<br>Transferência – 0,5% sobre o montante a transferir.<br>Gestão – 0,1% do saldo da Conta Poupança Reforma no fim de cada mês durante os primeiros 5 anos sendo reduzida para 0,075% a partir do fim do 5º ano.  |
| <b>Fundo</b>                       | O Fundo FPR-2 é um fundo de poupança constituído nos termos da legislação em vigor.   |
| <b>Participação nos Resultados</b> | No final de cada ano, é calculada uma participação nos resultados igual a, pelo menos, 80% da diferença entre a taxa de rendimento líquida do fundo e a taxa de rendimento mínima atribuída no exercício.<br>A participação nos resultados é atribuída a todos os contratos que para ela contribuíram e distribuída por acréscimo de garantias, por cada contrato, até Maio do ano seguinte, na proporção dos respectivos saldos de conta ao longo do ano anterior. |

|   |  |
|---|--|
| <b>Reembolso Antecipado</b>             | <p>O reembolso total ou parcial da Conta Poupança Reforma é possível, sem qualquer custo de reembolso, em caso de reforma por velhice, incapacidade permanente para o trabalho, desemprego de longa duração, doença grave ou para a liquidação de prestações de créditos à compra de habitação própria.</p> <p>Fora destas condições é aplicada uma comissão de reembolso igual a 1% do valor a reembolsar antecipadamente nos primeiros 5 anos de contrato e de 0,5% nos seguintes.</p> |
| <b>Liquidação do Valor de Reembolso</b> | Os valores de reembolso são liquidados mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte no caso de reembolso antecipado ou vencimento, e de documento comprovativo da qualidade de beneficiário e do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário em caso de morte do segurado.  |
| <b>Prazos de Pagamento</b>              | <p>Após a recepção do recibo de quitação, os valores de reembolso são liquidados na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reembolso antecipado: 10 dias úteis;</li> <li>- Reembolso por vencimento: 5 dias úteis;</li> <li>- Reembolso por morte – 20 dias úteis.</li> </ul>  |
| <b>Transferência</b>                    | O contrato pode ser transferido em qualquer data sendo o valor a transferir igual ao saldo da Conta Poupança Reforma nessa data deduzido da comissão de transferência.   |
| <b>Livre Resolução</b>                  | O contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro no prazo de trinta dias após a data de recepção da apólice, mediante comunicação escrita, podendo a Seguradora ter direito aos custos de investimento que comprovadamente tiver suportado.  |
| <b>Beneficiários</b>                    | O beneficiário em caso de vida é a própria pessoa segura. Os beneficiários em caso de morte são os designados.   |
| <b>Relatório de Solvência</b>           | O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no artº 83º da Lei 147/2015, de 9 de Setembro, pode ser consultado no sítio electrónico da Companhia.   |
| <b>Reclamações</b>                      | A Seguradora responderá no prazo de trinta dias a qualquer reclamação que seja apresentada por escrito, independentemente da pessoa poder recorrer à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ou do Provedor do Cliente da Companhia.   |
| <b>Legislação</b>                       | <p>Este contrato rege-se pelo Decreto-Lei nº 158/2002 e pelas alterações posteriores relativas a PPR.</p> <p>A lei aplicada é a lei portuguesa se outra não for especificada.</p>  |
| <b>Acordo FATCA</b>                     | Se algum interveniente no contrato, com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for considerado, ao abrigo do FATCA, como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou colectiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias.   |
| <b>Regime Fiscal</b>                    | <p>O prémio é dedutível à matéria colectável conforme definido no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Código do I.R.S.</p> <p>O montante a receber em caso de vida e em caso de morte é tributado nos termos da legislação em vigor.</p>  |

**LUSITANIA VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, SA**  
 Rua do Prior, 6 - 1200-777 Lisboa PORTUGAL  
 C.S. 20.000.000€ NIPC nº501845208 Matric. Conservatória Registo Comercial Lisboa  
[www.lusitaniavida.pt](http://www.lusitaniavida.pt)

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido no artº185º da lei nº 72/2008 de 16 de Abril e são válidas até 31/12/2023.